

## RESOLUÇÃO Nº05/CONSEPE/16 – de 1º de agosto de 2016

**Altera e regulamenta a entrega, controle, acompanhamento e registro da carga horária das Atividades Complementares dos Cursos de graduação, do Centro Universitário Newton Paiva.**

O Senhor João Paulo Barros Beldi, Reitor do Centro Universitário Newton Paiva, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando que, as Atividades Complementares são atividades extracurriculares obrigatórias nos cursos de graduação e têm por finalidade orientar e estimular práticas permanentes e contextualizadas para a atualização profissional do acadêmico com foco na relação entre a teoria x prática, visando à qualidade de ensino, de acordo com as Diretrizes Curriculares do MEC, e

considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 2ª reunião ordinária/16 realizada no dia 14 de julho de 2016,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração na entrega, controle, acompanhamento e registro da carga horária das Atividades Complementares dos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância, do Centro Universitário Newton Paiva, de acordo com a regulamentação abaixo:

### **DA ENTREGA**

**Art. 2º** - Aos alunos do Centro Universitário Newton Paiva, matriculados nos cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, compete:

- I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do Centro Universitário Newton Paiva que propiciem pontuações para as Atividades Complementares;
- II. Providenciar toda a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

- III. Entregar cópia e originais de todos os documentos comprobatórios, relativos à sua participação efetiva nas atividades realizadas, na Central de Atendimento ao Aluno, **comprovando a integralidade da carga horária a ser cumprida** de acordo com as modalidades descritas no projeto pedagógico e regulamento de atividades complementares de cada curso, numerando-os sequencialmente em formulário próprio deste Centro;
- IV. Ter como prazo limite para a entrega dos documentos das Atividades Complementares, o penúltimo período de seu curso, obedecendo ainda, a data divulgada no Calendário Institucional;
- V. Verificar e acompanhar o lançamento das horas de Atividades Complementares no Sistema Acadêmico;

**Parágrafo único:** Caso o lançamento feito no Sistema Acadêmico do total das Atividades Complementares seja menor do que o total da carga horária a ser cumprida, o aluno deverá procurar a Coordenação de curso, até o primeiro mês letivo do semestre seguinte, para orientação e regularização.

- VI. Retirar a documentação apresentada junto ao coordenador de seu curso em até 60 dias corridos após a publicação do resultado final.

**Parágrafo único** - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será destruída.

## DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E REGISTRO

**Art. 3º** - Aos coordenadores de curso do Centro Universitário Newton Paiva, nas modalidades presencial e a distância, compete:

- I. Gerir as ações relativas às Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II. Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Validar, ouvido o NDE, as atividades de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV. Zelar pela guarda da documentação até a conclusão do registro total das horas de Atividades Complementares;

- V. Designar, se necessário, profissional responsável para apoiar as ações relativas às Atividades Complementares, no âmbito do curso;
- VI. Manter atualizado o Regulamento de Atividades Complementares no site oficial da Instituição.

**Art. 4º** - Aos profissionais responsáveis (coordenadores de cursos ou professores designados pela coordenação) por coordenar as Atividades Complementares dos cursos do Centro Universitário Newton Paiva, nas modalidades presencial e distância, compete:

- I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração esta Resolução e o Regulamento de Atividades Complementares de cada curso;
- II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com o Regulamento de Atividades Complementares de cada curso, levando em consideração a documentação apresentada;
- III. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno no Sistema Acadêmico, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade, em até 20 (vinte) dias letivos após a entrega dos documentos;
- IV. Encaminhar ao Setor de Registro e Controle Acadêmico, o resultado da avaliação das Atividades Complementares de acordo com o formulário próprio da Instituição, preenchido pelo aluno, em até 5 (cinco) dias letivos após o lançamento no Sistema Acadêmico, para digitalização e arquivo;
- V. Encerrar o protocolo correspondente às Atividades Complementares no Sistema Acadêmico, dentro do prazo.

**Art. 5º** - No caso de indeferimento total ou parcial da atividade complementar, por parte dos profissionais responsáveis, não caberá recurso.

**Art. 6º** - Os alunos que possuem Atividades Complementares lançadas no sistema acadêmico, e que ainda não complementaram a totalidade das horas exigidas, de acordo com o currículo do curso, deverão fazer a complementação de acordo com o Artigo 2º deste documento.

**Art. 7º** - Casos omissos serão tratados pela coordenação de cada curso.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Sala da Reitoria, ao primeiro dia do mês de agosto de 2016.



João Paulo Barros Beldi  
Reitor